



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**RESOLUÇÃO N° 481/2023**

**Acrescenta Parágrafos 2° e 3° ao artigo  
92 da Resolução 385/2000.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a  
seguinte Resolução:**

**Art. 1°** - Fica acrescentado parágrafos 2° e 3° ao artigo 92 da  
Resolução 385/2000, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Segundo – As proposições apresentadas por um  
vereador terão exclusividade para reiteração pelo próprio autor durante a  
legislatura de sua apresentação, sendo vedada a apresentação da mesma  
proposição por outro autor dentro da mesma legislatura.*

*Parágrafo Terceiro – As proposições que apresentem pedidos de  
caráter recorrente, tais como manutenção de iluminação, pintura, poda,  
arborização, terraplanagem e similares poderão ser apresentadas por  
autores distintos dentro da mesma legislatura, respeitando o interstício  
mínimo de 3 meses entre as apresentações.”*

**Art. 2°** - Renumere-se o parágrafo único do artigo 92 para parágrafo  
primeiro.

**Art. 3°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as  
disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Palmeira dos  
Índios, em 18 de outubro de 2023.

**Ronaldo Correia dos Santos Júnior**  
**Presidente**

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da  
Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 18 de outubro de 2023.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**